

APRESENTADO
EM. 05/05/2023



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE VEREADOR PROF. SERAFIM

Projeto de Lei nº 028/2023

"Dispõe sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento acelerado no âmbito do Município de Breves e dá outras providências".

Art. 1º - O Município de Breves promoverá campanha continuada para alertar sobre a Síndrome do Pensamento Acelerado, que será destinada a diminuir, no âmbito Municipal, a prevalência da mesma.

Art. 2º - A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde, e em associações de bairros.

Art. 3º - A Campanha será desenvolvida pela Secretária Municipal de Saúde por meio das seguintes ações:

I - Divulgação dos principais fatores que ensejam o surgimento da síndrome e formas de minimizá-los;

II - Conscientização da população visando minimizar o surgimento de novos casos;

III - divulgação dos índices e males causados pela síndrome e o ônus aos cofres públicos.

Art. 4º - Os temas de Campanha serão divulgados em:

I - Emissoras de rádio e televisão;

II - Material audiovisual;

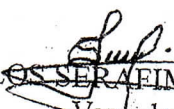
III - cartazes e folhetos educativos, além de outros veículos de informação popular.

Art. 5º - A Campanha será realizada por um período não inferior a noventa dias, distribuído entre os meses do ano.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elson Gouveia Câmara, em 05 de maio de 2023.


~~LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO~~
Vereador PP